

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2020**TIPO MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL****CONVÊNIO Nº 879082/2018****CONTRATO DE REPASSE Nº 879082/2018/MS/CAIXA****1. PREÂMBULO:**

A **FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o número 47.957.667/0001-40, mantenedora do Hospital Psiquiátrico Allan Kardec, com sede na Rua José Marques Garcia, nº 675, Cidade Nova, CEP 14.401-080, Franca – SP, torna público que realizará processo de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, na modalidade **DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - TIPO MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em observância à Portaria Interministerial nº 424/2016, Portaria Interministerial nº 507/2011, Decreto Federal nº 6.170/2007 e suas alterações, e, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, destinado a **selecionar a proposta mais vantajosa para REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.1. DATA DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL NA PLATAFORMA + BRASIL (antigo SICONV): 04/09/2020;

1.1.1. Os interessados em participar da presente cotação prévia de preços, poderão acessar a íntegra do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2020 no sítio da PLATAFORMA + BRASIL (antigo SICONV) em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>, acessando os links: "Acesso livre", "Cotação Prévia de Preços". Informações e esclarecimentos: telefone (16) 2103-3002 ou e-mail: joao.roberto@kardec.org.br.

1.2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 22/09/2020 às 09h00;

LOCAL: Fundação Espírita Allan Kardec, Rua José Marques Garcia, nº 675, Cidade Nova, CEP 14.401-080, Franca/SP – 1º Andar – Sala Auditório da Administração.

1.3. PREÇO MÁXIMO: R\$ 576.041,81 (Quinhentos e setenta e seis mil, quarenta e um reais e oitenta e um centavos);

1.4. MODALIDADE: TIPO MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

2. DO OBJETO:

A presente cotação prévia de preços visa contratar empresa de engenharia civil e/ou de construção civil para a prestação de serviços, com fornecimento de material, na modalidade **TIPO MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para execução de **REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, localizada na Rua José Marques Garcia, nº 675, Cidade Nova, CEP 14.401-080, Município de Franca, Estado de São Paulo, conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS, que são partes integrantes do presente instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Fundação Espírita Allan Kardec, entidade filantrópica mantenedora do hospital psiquiátrico, que presta serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS, disponibilizando 200 leitos para internação psiquiátrica e 30 vagas para hospital dia, sendo referência para Franca mais nove municípios atendendo à uma população de mais de 400.000 habitantes, sendo a única referência no segmento para a região de Franca disposta na RAPS DRS VIII, o hospital que tem mais de 96 anos de existência necessita de reforma em sua área física. A área total da Fundação é de 78.000 m², destes, possuímos mais de 11.000 m² de construção. A presente proposta é para a manutenção e reforma das áreas de atendimento aos setores de atendimentos à pacientes agudos, pátio área livre, área central e pronto atendimento. Para tanto, serão executados impermeabilização e pintura das paredes dos quartos, troca de portas e portais, troca de calhas, ripamento e telhado nas áreas mais degradadas, pintura de ferragens das camas, dos vitrôs, substituição de válvulas hidra, de azulejos e piso dos banheiros objeto do convênio de REFORMA, sendo esta, dividida em duas vertentes: Intervenção em áreas degradadas e rede elétrica. As intervenções nas Áreas degradadas ocorrerão em setores específicos da unidade de saúde e engloba itens como pintura de portas, pisos e paredes, substituição de telhas, calhas e rufos, substituição de pisos, azulejos e madeiramento. Cada área mencionada no Plano de Aplicação apresenta necessidades pontuais que estão ali identificadas. As áreas objeto de intervenção serão: Cozinha, Refeitório e Antecâmara, Lavanderia e Rouparia. A intervenção na rede elétrica tem como escopo a rede elétrica aérea interna do Hospital, esta encontra-se degradada pela ação do tempo apresentando riscos de interrupção de funcionamento e acidentes uma vez que possui postes danificados, cabeamento de alumínio nu e distribuição de energia sem painéis com disjuntores. A intervenção contempla a substituição dos postes danificados por postes de concreto, substituição dos cabos de alumínio nu por cabos multiplexados isolados, substituição de barramentos de cobre, caixa de medição e canaletas e a instalação de painéis alimentadores com disjuntores.



**ALLAN
KARDEC**
fundação

KARDEC.ORG.BR
CNPJ - 47.957.667/0001-40
RUA JOSÉ MARQUES GARCIA - 675
CIDADE NOVA - FRANCA, SP 14.401-080
(16) 2103-3000

4. DAS CONSULTAS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos respeitados os prazos deste Edital, pelo e-mail joao.roberto@kardec.org.br.

4.1.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser dirigidas pela empresa interessada à Comissão de Compras e Contratações, constando a identificação (CNPJ, Razão Social e nome do representante legal que solicitou), bem como endereço completo, telefone e e-mail.

4.2. Para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, será o presente Edital afixado em quadro de avisos específico indicado pela Comissão de Compras e Contratações, no prédio sede da FEAK, bem como encontrar-se-á à disposição dos interessados no sítio (site) da Entidade, em www.kardec.org.br e no sítio (site) da Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV), podendo ser baixado em formato PDF e impresso, ou ainda, solicitado por meio do e-mail informado no item 4.1.

4.2.1. Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do Edital, de modo a poder, a tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da licitadora, podendo impugná-lo até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de habilitações, ou até 2 (dois) dias úteis no caso de licitantes.

4.2.2. A falta de pedido de esclarecimento do edital, na forma e prazos definidos, acarreta a decadência do direito de discuti-lo, implicando na aceitação e concordância das suas disposições e termos pelos participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame de cotação prévia de preços, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto (item 2), conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão **impedidas** de participar do presente certame de cotação prévia de preços, as pessoas jurídicas:

5.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou estejam impedidas de licitar ou contratar com órgão/entidade pública em âmbito nacional, bem como com a Fundação Espírita Allan Kardec, ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações (art. 87, inciso III, Lei 8.666/93);

5.2.2. Reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



5.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.4. Em dissolução ou em liquidação;

5.2.5. Estrangeiras que não funcionem no território nacional;

5.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada/participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

5.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.5. As participantes arcarão, integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento constante na cotação prévia de preços.

5.6. As participantes deverão, no caso de possuírem mais de um estabelecimento para a mesma pessoa jurídica, apresentar toda a documentação pertinente à sua participação no certame referente ao estabelecimento com o qual pretende contratar, e que emitirá as notas fiscais decorrentes da contratação. (Frise-se: o CNPJ deverá ser, portanto, o do estabelecimento que figurará como **Contratada**, e emissora das notas fiscais).

5.7. É OBRIGATÓRIA A VISITA TÉCNICA ao local da obra, sendo após a visita, fornecido o “Termo de Vistoria” (ANEXO XII), documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação”.

5.7.1. A vistoria no local onde será executado o objeto do certame, ocorrerá em dias úteis, no período compreendido entre a data de publicação deste edital até um dia antes da data determinada para a entrega da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, devendo ser agendada de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 10h30 e das 14h00 às 16h30, através do e-mail: joao.roberto@kardec.org.br ;

5.7.2. Cabe à participante nomear um representante, por meio de autorização expressa, para fazer minucioso estudo do projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes ao presente Edital, em conjunto com dados apurados na visita técnica.



5.7.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto deste Edital, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. DO CREDENCIAMENTO E INTERESSE NO ACOMPANHAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1. As empresas participantes interessadas no acompanhamento do certame poderão ser representadas por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade, para a realização do credenciamento. (Aplicar o bom senso com apenas um representante, em razão da Calamidade Decretada e cuidados com a Pandemia).

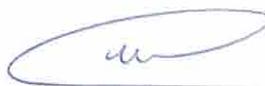
6.1.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da empresa participante.

6.1.2. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do **ANEXO VII**, comprovando outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento da Cotação Prévia de Preços, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.1.3. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Compras e Contratações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, caso contrário, o representante somente poderá manifestar-se, quando apresentá-lo, sendo admitido que cada credenciado represente apenas um participante.

6.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.2.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE: CNPJ DO PARTICIPANTE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2020. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.	RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE: CNPJ DO PARTICIPANTE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2020. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO. COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.
--	--

7. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço” **deverão ser entregues à Comissão de Compras e Contratações** da Fundação Espírita Allan Kardec, no endereço Rua José Marques Garcia, nº 675, Cidade Nova, CEP 14.401-080, Franca – SP, **impreterivelmente no dia 22/09/2020, às 9h00**, não sendo admitido sob nenhuma hipótese, motivo e/ou justificativa, a entrega fora do prazo aqui estabelecido.

7.1.1. A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço” será realizada pela Comissão de Compras e Contratações, na presença das empresas participantes, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelo presidente e membros da comissão e representantes de empresas que se fizerem presentes.

7.2. Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos participantes de acordo com as exigências dispostas neste Edital.

7.3. OS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” SERÃO ABERTOS:

7.3.1. Se houver renúncia de todos os participantes ao direito de interposição de recurso quanto à Habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art.43, III e art.109, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93; ou

7.3.2. Depois de transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

7.3.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

7.4. A inabilitação da empresa participante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta de Preço”, não caberá desclassificação de Proposta de Preço por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. O participante que prestar informação e/ou apresentar declaração falsa responderá por seus atos na forma da legislação aplicável.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá conter documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e à outros documentos, conforme disposto a seguir.

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

8.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no território nacional, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nas exigências deste certame;

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento;

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.2.3. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.2.5.1. Para comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

8.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica;

8.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.1.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 11.638/2009 (sociedade anônima):

8.3.1.3.2. Publicados em Diário Oficial; ou

8.3.1.3.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou

8.3.1.3.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.1.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



8.3.1.4.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante ou em outro órgão equivalente; ou

8.3.1.4.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante.

8.3.1.5. Sociedade criada no exercício em curso:

8.3.1.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante.

8.3.1.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL (A LONGO PRAZO)}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

8.3.1.6.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.3.1.6.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.3.1.6.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar rubricados e assinados pelo representante legal da pessoa jurídica e por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2. Certidão negativa cível de execução patrimonial dos proprietários e/ou sócios da empresa licitante, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válido na data



de apresentação dos documentos de habilitação, assim como dos profissionais de engenharia e/ou arquitetura vinculados ou contratados (em atividade) à empresa licitante.

8.4.2. Termo de Vistoria emitido pela Fundação Espírita Allan Kardec, comprovando que a licitante participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto desta cotação prévia de preços, assinado por ambas as partes;

8.4.3. Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrados nos conselhos profissionais CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esses conselhos, ou Certidão de Acervo Técnico de profissional, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de engenharia civil e elétrica com características semelhantes aos projetos e especificações técnicas relacionadas ao objeto deste Edital, necessariamente em nome do licitante, indicando a comprovação de execução dos serviços de maior relevância, demonstrado no mínimo as quantidades informadas no quadro abaixo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Cabeamento Rede Elétrica Aérea Externa	892 m
2	Quadro de Distribuição de Energia Elétrica	6 un.
3	Poste de Concreto Rede Elétrica Aérea Externa	14 un.
4	Revestimento em Pisos	503,93 m ²
5	Revestimento Cerâmico em Paredes	604,49 m ²
6	Impermeabilização de Paredes	435,25 m ²
7	Demolição de Revestimento Cerâmico	882,37 m ²
8	Demolição de Argamassa	435,25 m ²
9	Pintura em Esquadrias Metálicas	367,80 m ²
10	Pintura Interna de Paredes	873,78 m ²
11	Pintura Externa de Paredes	2.250,96 m ²
12	Pintura de Pisos	1.069,34 m ²
13	Pintura de Tetos	666,36 m ²

8.4.4. No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o participante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado da empresa licitante, devendo, neste caso, a documentação pertinente e vigente deste contrato estar inserida no Envelope 1 – Da Documentação de Habilitação, podendo vir a ser admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Espírita Allan Kardec;

8.4.5. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculada da empresa participante, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;



8.4.6. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante, o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico contratado e ativo da empresa perante o CREA ou CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa participante será feita em cada caso:

8.4.6.1. Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

8.4.6.2. Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

8.4.6.3. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

8.4.6.1. Profissional Contratado: contrato vigente e ativo, com serviços já executados ou em execução, de igual ou superior equivalência ao constante nesta Tomada de Preços, juntamente com documentos de identificação deste profissional e respectivo registro vigente junto ao CREA, ou órgão competente;

8.4.7. Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico, para execução dos serviços;

8.4.8. Alvará de Funcionamento da Empresa Participante;

8.4.9. Declaração do proponente dando Garantia Integral do material e dos serviços prestados de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da conclusão final do objeto do presente Edital.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.5.1. Declaração de inexistência, em seu quadro pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

8.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (**ANEXO IX**).

8.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

8.6.1. Todos os documentos terão sua validade verificada no dia previsto para abertura dos envelopes de habilitação. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição, à exceção do Atestado de Capacidade Técnica (item 8.4.3.) do qual não se exigirá prazo de validade, e ainda da Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, cuja validade será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

8.6.2. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório, em publicação feita em veículo de imprensa oficial ou ainda em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão na sessão, neste caso, deverá ser considerado o disposto no item 6.1.3 – Do Credenciamento.

8.6.3. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão, a verificação das informações e a emissão de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

8.6.4. Os participantes considerados habilitados responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão apresentar quaisquer documentos adicionais eventualmente exigidos.

8.6.5. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

8.6.6. Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilitação.

8.6.7. A participante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

8.7. SERÁ CONSIDERADO INABILITADO A PARTICIPANTE QUE:

8.7.1. Não apresentar os documentos na forma e prazos exigidos neste Edital.

8.7.2. Incluir a proposta comercial de preços no Envelope nº 01.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A Proposta deverá conter preços unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao Art. 7º parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverá ser impressa eletronicamente em papel timbrado com identificação da empresa proponente, em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas



ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão do direito dos demais participantes, prejuízo à Fundação Espírita Allan Kardec, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO I**, deste Edital, e deverá constar:

9.1.1. EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2020, TIPO MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONVÊNIO Nº 879082/2018, CONTRATO DE REPASSE Nº 879082/2018/MS/CAIXA;

9.1.2. Descrição do objeto REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;

9.1.3. Nome, número do CNPJ/MF, inscrição estadual e/ou inscrição municipal, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

9.1.4. Prazo de validade da proposta comercial de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estipulada para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do proponente, considerar-se-á o prazo ora exigido;

9.1.5. Dados bancários da empresa, com indicação do nome e número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica proponente.

9.2. Em anexo à proposta de preço (modelo ANEXO I), as empresas proponentes deverão apresentar individualmente e com o nome que os identifique, os seguintes documentos:

9.2.1. Planilha Orçamentária conforme modelo constante do **ANEXO II**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários, total e global, grafados em moeda corrente nacional, rubricado e assinado pelo representante legal da empresa;

9.2.2. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante do **ANEXO III**, rubricado e assinado pelo representante legal da empresa;

9.2.3. Planilha de Lançamento de Eventos – PLE, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, rubricado e assinado pelo representante legal da empresa;

9.3. A apresentação da proposta de preço por parte da pessoa jurídica participante, será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiriam a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução do objeto deste certame, deverão ser conferidas pela pessoa jurídica proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, o cronograma físico-financeiro, a proposta e/ou seu valor.



9.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preço apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais participantes;

9.3.2. As propostas de preços apresentadas pelas empresas proponentes, incluem todas as despesas diretas e indiretas e as margens de lucro, que se refiram ao objeto deste Edital, descrito e caracterizado no memorial descritivo e seus complementos, tais como: materiais de construção civil, mão-de-obra e equipamentos; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como instalações auxiliares à obra; seguros legais ou contratualmente exigidos; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica e sobre os serviços da construção civil (reforma); multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos de segurança do trabalho e em relação aos contratos de trabalhos dos empregados; alojamentos e alimentação; vestuário; exames e testes laboratoriais, EPIs ou outros exigíveis por norma técnica e/ou legal. Portanto, o valor total da proposta de preço para execução das obras de reforma objeto do presente Edital, os serviços absorvem e exaurem a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro;

9.3.2.1. Ficará por conta da empresa contratada, o fornecimento de toda mão de obra, todo o material e todo equipamento necessários à execução dos serviços e a limpeza geral ao término da obra, como limpeza de pisos, revestimentos, pedras, vidros e esquadrias, devendo todo material aproveitável que for removido durante a execução da obra, tais como: luminárias, esquadrias, metais, acessórios, entre outros, serem destinados ao local indicado pelo da FEAK gestor da obra, colocando-os a disposição da administração;

9.3.3. A empresa participante deverá elaborar a proposta de preço levando em consideração que as obras e serviços de reforma objeto desta Cotação Prévia de Preços, devem ser executados de forma completa e entregues de forma integral dentro do prazo pactuado. Em consequência disso, ficará a cargo do participante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes.

9.4. O Valor Total da Dotação Orçamentária para as Obras e Serviços de Reforma objeto do presente Edital é de **R\$ 576.041,81 (Quinhentos e setenta e seis mil, quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**. Este é o valor total máximo aprovado e admitido para propostas de preços a serem

apresentadas para a Fundação Espírita Allan Kardec, assim como para a gestora do Contrato de Repasse nº 879082/2018/MS/CAIXA, Caixa Econômica Federal – GIGOV/RP/SP (Gerência de Governo Ribeirão Preto – SP), Entidade financeira mandatária, representante da UNIÃO/MINISTÉRIO DA SAÚDE, responsável direta pela liberação dos pagamentos.

9.4.1. As propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes que demonstrem valores totais superiores ao valor total informado no item 9.4., não serão admitidas, sendo prontamente desclassificadas pela Comissão.

9.4.2. Será considerado para efeito de julgamento das propostas de preços, somente duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais (R\$ 0,00);

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

10.1. O julgamento será feito pela Comissão de Compras e Contratações, nomeada pelo Presidente da FEAK.

10.2. O critério de aceitabilidade da proposta de preço será pelo menor preço global.

10.3. Na escolha da proposta mais vantajosa para a FEAK, a Comissão atentará ainda para as exigências do presente Edital.

10.4. A Comissão disporá do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar os 15 (quinze) dias úteis da data da abertura dos envelopes e análise das propostas.

10.5. Havendo empate a Comissão convocará a todos, marcando dia e hora para realizar o sorteio.

10.6. A Comissão será assessorada na análise, classificação e julgamento das propostas, por funcionários da FEAK e/ou terceiros contratados, podendo ainda utilizar-se de outros meios ou pessoas.

10.7. As proponentes tomarão conhecimento do resultado do julgamento das propostas, homologação e outras informações pertinentes do processo por envio de ata circunstanciada. A ata conterá informações pertinentes sobre a análise e julgamento das propostas.

10.7.1. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão de Compras e Contratações.



10.7.2. Será publicado no site da FEAK, todos os atos pertinentes a esta cotação prévia de preço, passíveis de divulgação, tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação e classificação das propostas.

10.8. Reserva-se à Comissão o direito de anular a cotação prévia de preço, tomar medidas acauteladoras da lisura do procedimento etc., sem que disso decorra para as proponentes qualquer direito a reclamações, compensações ou indenizações.

11. DA EXECUÇÃO E PRAZO:

11.1. O prazo contratual e o prazo de execução da obra de reforma objeto desse Edital é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da autorização de início da obra pela FEAK, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1. A execução da obra objeto do presente Edital não está condicionada à realização dos pagamentos, devendo ser observado o disposto no item 14.1., o que fica desde já aceito pelas empresas participantes do presente certame;

11.1.2. O prazo definido no item 11.1. somente será alterado, a juízo da FEAK, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento, mediante aceite da Caixa Econômica Federal – GIGOV/RP/SP, entidade financeira mandatária representante da UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA SAÚDE, responsável pelo Contrato de Repasse nº 879082/2018/MS/CAIXA.

11.2. Serão realizadas vistorias pela Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento da obra deste Edital; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra;

11.2.1. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo engenheiro da empresa Contratada.

11.3. A FEAK reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.

12. DAS GARANTIAS

12.1. A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo, como condição da expedição da Ordem de Execução do Serviço ou a apólice do seguro de responsabilidade civil contra terceiros, quando do requerimento da 1ª parcela.



12.1.1. A licitante optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período;

12.1.3. A garantia será devolvida à contratada após decorridos sessenta (60) dias do recebimento da obra ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante;

12.2. A empresa contratada se responsabilizará pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.3. O prazo de garantia das obras executadas pela empresa contratada será de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES:

13.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula do presente Edital ou do Contrato, sujeitará a parte infratora à multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Caracterizada a culpa da contratada, o valor será deduzido do pagamento a ser feito, ou cobrado pelos meios legais, independente de outras penalidades, a qualquer tempo.

13.2. Ocorrendo caso fortuito, ou de força maior, reconhecidos pela contratante a multa poderá ser dispensada, ouvida a Assessoria Jurídica da FEAK.

13.3. O não cumprimento de qualquer Cláusula do Edital ou do Contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, com a aplicação das penalidades previstas. Bem como, disposições previstas nos preceitos do Direito Privado e nas teorias gerais de contratos.

14. DOS PAGAMENTOS:

14.1. Após a análise, aceite e liberação da CONCEDENTE (CEF/GIGOV/RIBEIRÃO PRETO-SP), Entidade financeira mandatária da UNIÃO/MINISTÉRIO DA SAÚDE, **mediante conclusão dos "EVENTOS" definidos na PLANILHA DE LANÇAMENTO DE EVENTOS – PLE (Anexo IV), vinculada ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Anexo III), o que fica desde já aceito pelas empresas participantes do presente certame,** os pagamentos serão programados e posteriormente efetuados, cumpridos os seguintes requisitos:



14.1.1. Apresentação de boletim e/ou relatório de medição, apontando a conclusão do (s) evento (s), devidamente aprovado e assinado pelos responsáveis técnicos designados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA para acompanhar a execução e a fiscalização da obra objeto deste Edital, bem como pelo gestor/administrador da FEAK responsável pelo acompanhamento e cumprimento do contrato, sendo considerado apenas e somente os serviços e/ou obras executadas em sua integralidade, em observância ao disposto na PLANILHA DE LANÇAMENTO DE EVENTOS – PLE (Anexo IV), vinculada ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Anexo III);

14.1.2. Emissão da nota fiscal vinculada ao (s) evento (s) executados integralmente, conforme disposto no item anterior;

14.1.3. Identificação no corpo da nota fiscal, dos dados bancários da empresa, conforme informado na proposta de preço (Anexo I);

14.1.4. Apresentação, por ato da medição e conclusão de cada evento, das guias de recolhimento de: FGTS, INSS, GFIP e PIS/COFINS;

14.1.5. Apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, por parte dos responsáveis técnicos vinculados à obra, conforme exigência legal;

14.1.6. Outros documentos relacionados à execução da obra de reforma, passíveis de exigência pela CONTRATANTE e/ou pela Caixa Econômica Federal – GIGOV/RP/SP (Gerência de Governo Ribeirão Preto – SP).

14.3. Os pagamentos serão efetuados em ordem cronológica, em observância ao integral cumprimento do disposto nos itens anteriores, por meio de crédito em conta corrente bancária da adjudicatária, sendo efetuado diretamente pela Caixa Econômica Federal – GIGOV/RP/SP (Gerência de Governo Ribeirão Preto – SP), Entidade financeira mandatária, representante da UNIÃO/MINISTÉRIO DA SAÚDE, gestora do Contrato de Repasse nº 879082/2018/MS/CAIXA.

14.4. A FEAK não se responsabilizará por outra forma de pagamento, o que fica desde já aceito pelas empresas participantes do presente certame.

15. DOS REAJUSTES:

15.1. Os preços cotados nas propostas de preço não serão reajustados.



16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

16.1. Sobre a mão de obra haverá retenção de INSS, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

16.2. Sobre a mão de obra haverá retenção de ISSQN, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

16.3. Os valores correspondentes à mão de obra e materiais deverão ser previstos no contrato a ser firmado e serem discriminados nas respectivas notas fiscais e servirão de base de cálculos, conforme previsão da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009 e suas alterações.

17. DAS RESPONSABILIDADES:

17.1. Caberá à adjudicatária cumprir rigorosamente o conteúdo de sua proposta, a qual obedecerá às condições do Edital e do Contrato, sob as penas da lei, respondendo juntamente com seus fornecedores por eventuais ocorrências ou desvios.

17.2. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do contrato, isentando a Fundação Espírita Allan Kardec – FEAK de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.3. Será responsável também pelos encargos que incidirem sobre o objeto cotado.

17.4. A fiscalização e controle exercidos pela licitadora não excluirá essa responsabilidade.

17.5. A adjudicatária, uma vez iniciado o contrato, somente poderá retirar ou substituir os materiais e serviços constantes de sua proposta mediante prévia solicitação e aprovação expressa da FEAK.

18. DOS RECURSOS À AUTORIDADE SUPERIOR:

18.1. O proponente que não concordar com o julgado pela FEAK, poderá juntar memoriais por escrito no prazo de 03 (três) dias, após o envio da ata, ficando os demais concorrentes desde logo intimados a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3. As razões dos recursos deverão ser enviadas, em cópia colorida, do original, através do e-mail joao.roberto@kardec.org.br, dirigidos à Comissão de Compras e Contratações da FEAK, a qual manifestará sobre o recurso, e após apreciação e parecer da Assessoria Jurídica, encaminhará para o Presidente da Fundação para julgamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Diretoria Administrativa da Fundação Espírita Allan Kardec, no endereço Rua José Marques Garcia, nº 675, Cidade Nova, CEP 14.401-080, Franca – SP, nos dias úteis no horário de 08h30 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos e fora das condições acima descritas.

19. DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Não havendo recursos ou se houver tendo-os já decidido, o presidente da Comissão adjudicará o resultado e encaminhará o processo ao Presidente da FEAK para homologação.

20. DO CONTRATO:

20.1. As obrigações decorrentes deste processo de cotação prévia constarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes, em até 10 (dez) dias úteis, ficando a proponente vencedora convocada antecipadamente. O não comparecimento da adjudicatária no prazo de convocação dará a licitadora o direito de convocar a segunda classificada, sem que lhe reste direitos a reclamar.

20.2. A sua formalização, alteração, aditivo, execução, inexecução e rescisão, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

20.3. A empresa contratada deverá juntar os seguintes documentos:

20.3.1. Normas Regulamentadoras NR-05, NR-07 e NR-09 da Portaria 3.214 de 06/06/1978 da Lei 6.514 de 22/12/1977, quando do ato de Autorização do Início de Obra pela FEAK;

20.3.2. Normas Regulamentadoras NR 10 Portaria MTb nº 3.214/1978, quando do ato de Autorização do Início de Obra pela FEAK;

20.3.3. Norma Regulamentadora NR 18 da Portaria 3.214 de 06/06/1978 da Lei 6.514 de 22/12/1977, quando da realização da primeira medição e conclusão de evento da obra.



21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2. Na análise da documentação de Habilitação e no julgamento das Propostas de Preço, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.3. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4. Ao participante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

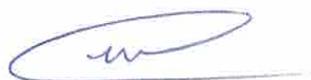
21.5. A presente Cotação Prévia de Preços não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação Espírita Allan Kardec revogá-la, no todo ou em parte, por razão de interesse derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6. A Fundação Espírita Allan Kardec se reserva no direito de prorrogar o prazo para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO, desqualificar qualquer participante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da empresa participante, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.7. É facultado à Comissão de Compras e Contratações, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Cotação Prévia de Preço, não se aceitando a inclusão de qualquer documento ou informação após o término do prazo previsto para recebimento dos envelopes.

21.8. A Comissão de Compras e Contratação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, como meio de prova para fins de participação das empresas interessadas.

21.9. A participação da empresa interessada na Cotação Prévia de Preços implica na aceitação integral e irreatável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicáveis.



22. DO FORO:

22.1. Para as questões suscitadas no desenvolvimento deste processo de cotação prévia de preço, bem como, na execução do futuro contrato não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que possam ser dirimidas as dúvidas.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Constituem ANEXOS deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Proposta de Preço;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV – Planilha de Levantamento de Eventos (PLE);
- Anexo V – Projetos em Formato PDF;
- Anexo VI – Memoriais em Formato PDF;
- Anexo VII – Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII – Declaração Inciso XXXIII, Art. 7º Constituição Federal;
- Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo X – Declaração de Disponibilidade Profissional;
- Anexo XI – Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- Anexo XII – Termo de Vistoria;
- Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Franca – SP, 02 de setembro de 2020.



Mário Arias Martinez
Presidente da Fundação Espírita Allan Kardec

